



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



PORTARIA Nº 112/2023-GP

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DEFINIDOS EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos do Art. 37, IX, da Carta Magna Federal, 97, VII, da Constituição Estadual, consubstanciado nos Artigos 81, IX, 91, III, da Lei Orgânica Municipal e Art. 1º, II e III, da Lei Municipal 032/93, e alterações do Art. 1º, 3º, 4º, "a", da Lei Municipal 136/2000;

- **CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 14/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, com data de 20 de julho de 2023, caracterizando a hipótese para contratações temporárias para atender as necessidades de Excepcional Interesse Público, motivados ainda pelo teor da Portaria nº 108/2023-GP, de 31 de julho de 2023, pelo pedido de rescisão de servidor do Cargo de Entrevistador do CadÚnico;

- **CONSIDERANDO AINDA** a inexistência de pessoal suficiente no quadro de pessoal efetivo e qualificado para suprir as necessidades e ainda de ter cessado a validade do último Concurso Público realizado e que a paralisação das atividades relacionadas ao planejamento, das diretrizes de orientar, operacionalizar o trabalho social, no âmbito das ações sociais, com amparo legal dos incisos II, V, IX e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742 de 7 de setembro de 1993 – Lei de Assistência Social – LOAS e considerando o artigo 2º da Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 consubstanciado com a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e em observância ao Manual Técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e para que não haja a interrupção dos serviços de credenciamento do Bolsa Família, Inscrição e Atualização do CadÚnico, obviamente,

- **CONSIDERANDO FINALMENTE** ser da competência dos municípios assistir à população em condições de vulnerabilidades, proporcionando oportunidades para a existência da vida social mais digna e satisfatória e que as contratações solicitadas preenchem os requisitos dos Arts. 1º, III, e 2º, "a", "b" e "c" da Lei Municipal 032/93,

RESOLVE:

Art. 1º - fica declarada de Excepcional Interesse Público e consequentemente autorizada as Contratações Temporárias das pessoas a seguir relacionadas, para as funções e prazos a saber:

ENTREVISTADOR CADÚNICO –

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO
Barbara Hellen de Andrade Leonardo	Entrevistador Social	04/08/2023 a 04/08/2024

RECEPCIONISTA – CADÚNICO

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO
Sandra Gonçalves da Costa	Recepcionista	04/08/2023 a 04/08/2024

Art. 2º - A Contratação ora autorizada terá a natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo.



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



Art. 3º - Celebrada a Contratação, deverão serem caminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, cópias dos documentos que compõem o presente Processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Camutanga, 04 de agosto de 2023.

Talita Cakdozo Fonseca
Prefeita